



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Programa de  
*Integridade*  
Senac

Pelo caminho certo,  
chegamos mais longe.



**Senac**

CNC | Fecomércio MG  
Sindicatos Empresariais | Sesc

Senac, integrado  
ao Sistema  
**Fecomércio MG**

# SUMÁRIO

1. MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA E DIREÇÃO REGIONAL
2. PRINCÍPIOS ÉTICOS E ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS
3. ORIENTAÇÕES SOBRE ESTE CÓDIGO
4. OUVIDORIA
5. COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA
6. CONSEQUÊNCIAS
7. ORIENTAÇÕES SOBRE CONDUTAS
  - 7.1 Relações interpessoais, comportamento pessoal e direitos humanos
  - 7.2 Relações com clientes/estudantes e públicos externos
  - 7.3 Relação com os fornecedores
  - 7.4 Relações com o poder público
  - 7.5 Relações com órgãos de controle e fiscalização
  - 7.6 Relações com a sociedade
  - 7.7 Relação com hóspedes do Hotel Senac Grogotó
  - 7.8 Relações com conselheiros
8. RESPONSABILIDADE COM SAÚDE E SEGURANÇA
9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
10. CONTRATAÇÃO DE COLABORADORES
  - 10.1 Contratação de familiares
  - 10.2 Contratação de pessoas expostas politicamente
11. OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS
12. CONFLITO DE INTERESSES
13. RECEBIMENTO DE DOAÇÕES, BRINDES, PRESENTES, BONIFICAÇÕES, HOSPITALIDADES E OUTROS BENEFÍCIOS
14. CRIMES, ILICITUDES E FALTA DE INTEGRIDADE
15. INTEGRIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS
16. PREVENÇÃO DE FRAUDES E ILÍCITOS NO ÂMBITO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
17. PROTEÇÃO DE ATIVOS
18. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS
19. USO RESPONSÁVEL DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)
20. COMUNICAÇÃO
  - 20.1 Comunicação institucional
  - 20.2 Uso de redes sociais
21. AGENTES DE INTEGRIDADE
22. DISPOSIÇÕES GERAIS
23. GLOSSÁRIO

# 1. MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA E DIREÇÃO REGIONAL

Presidência do Conselho Regional  
Diretoria Regional Senac em Minas

No **Senac em Minas**, acreditamos que a construção de um futuro sustentável começa com a integridade e o compromisso de cada pessoa. Nosso **Código de Ética e Conduta reflete a essência de quem somos**: profissionais pautados na ética, no respeito e excelência nas nossas relações e atividades. A ética deve estar presente em todas as decisões dos indivíduos e em todas as suas ações, mesmo naquelas mais cotidianas. Nossa trajetória é evidenciada por uma postura íntegra, em constante movimento em direção às melhores práticas de governança e de gestão.

Desempenhamos atividades de significativa relevância para a sociedade, atuando como o principal agente de educação profissional em diversas áreas, contribuindo para o desenvolvimento de vários setores e, conseqüentemente, de direitos fundamentais e sociais.

O **cumprimento às leis, aos normativos internos e direitos de cada pessoa é imprescindível e inegociável em todos**

**os níveis das nossas atividades**. Mais do que um documento, este Código é uma ferramenta a serviço da responsabilidade empresarial, evidenciando o compromisso coletivo com uma **cultura de transparência, responsabilidade, sustentabilidade, integridade e inovação**, devendo ser seguido por todas as nossas pessoas colaboradoras, dirigentes e fornecedoras, e pelos demais parceiros.

Revisado periodicamente, a fim de garantir a adequação às legislações vigentes e às boas práticas alinhadas aos nossos princípios, este código estabelece valores e condutas que norteiam as decisões, os comportamentos e atitudes, sempre em busca da promoção de um ambiente de trabalho mais sustentável, justo e inclusivo. Afinal, quem cuida de pessoas lida de maneira humana e eficaz mediante adversidades, reduzindo o impacto das crises e dos riscos do negócio, e aumentando a qualidade de vida das pessoas no ambiente de trabalho.

# 2

## PRINCÍPIOS ÉTICOS E ORIENTADORES ESTRATÉGICOS

### MISSÃO

Educar para o trabalho, de forma inovadora e inclusiva, em atividade do comércio de bens, serviços e turismo

### VISÃO

Transformar vidas e fortalecer o setor de comércio de bens, serviços e turismo

### VALORES

Ética e transparência, diversidade, inovação, sustentabilidade e transformação social

Com base nesses valores, o **Senac em Minas** orienta sua gestão pelos princípios estratégicos que sustentam a instituição no cumprimento de sua missão e na realização da sua visão de futuro. Esse compromisso garante que continuemos sendo referência em educação profissional de qualidade, com práticas que promovem transparência, ética e excelência.

# 3.

## ORIENTAÇÕES SOBRE ESTE CÓDIGO



As orientações deste código devem ser observadas em todas as atividades do **Senac em Minas**, por **todos os colaboradores, conselheiros, fornecedores e demais parceiros**, visando ao aprimoramento da ética e da responsabilidade social corporativa.

### DEVEMOS

- ✓ Cumprir rigorosamente as regras aqui descritas
- ✓ Cumprir as leis e os normativos internos aplicáveis às nossas atividades
- ✓ Ser um bom exemplo de integridade em nossas ações
- ✓ Comunicar as regras deste Código aos fornecedores e demais parceiros com os quais nos relacionamos
- ✓ Ter conduta compatível com os interesses e os valores da instituição
- ✓ Avaliar se os riscos e a decisão a ser tomada são os melhores para a instituição
- ✓ Relatar à Ouvidoria qualquer suspeita ou violação deste Código

### NÃO DEVEMOS

- ✗ Comprometer ou colocar em risco a imagem e reputação do Senac em Minas
- ✗ Retaliar, assediar ou discriminar colaboradores ou parceiros

# 4 ■ OUVIDORIA

No **Senac em Minas**, existe um **canal de Ouvidoria** preparado para receber denúncias sobre eventuais descumprimentos a este código, à legislação aplicável, aos normativos internos e aos valores da instituição.

Para entrar em contato com o canal da ouvidoria, acesse:  
**ouvidoria@mg.senac.br** e/ou **ouvidoria.mg.senac.br/portal**

**Anonimato:** a denúncia pode ser anônima ou identificada, a critério de quem a fizer

**Confidencialidade:** todos os procedimentos para apuração das denúncias receberão tratamento confidencial e os denunciadores de boa-fé não sofrerão nenhuma retaliação, preservando sempre a identidade dos denunciadores e denunciados

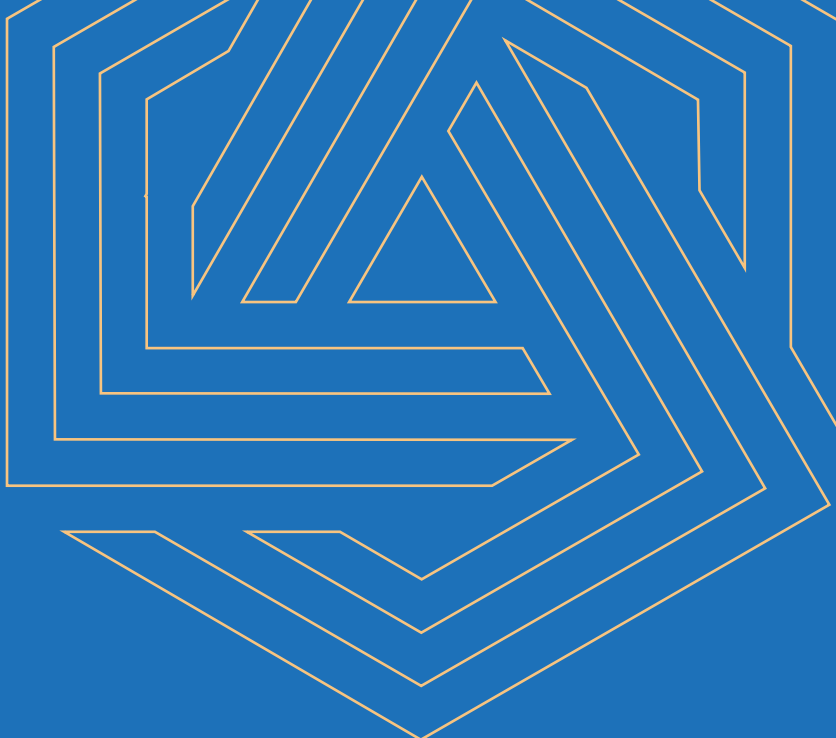
**Transparência e objetividade:** o envio de informações objetivas, honestas e bem detalhadas, pelos usuários do canal, possibilitará assertividade e agilidade na apuração de cada situação

**Evidências:** ao encaminhar uma denúncia ao canal da Ouvidoria, é recomendável anexar arquivos com evidências, que indiquem possíveis testemunhas que presenciaram a situação. Isso permitirá uma apuração mais ágil e assertiva

**Tratamento das denúncias:** as denúncias relatadas ao canal da Ouvidoria serão tratadas imparcialmente e nos moldes das políticas internas aplicáveis

# 5.

## COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA



O **Senac em Minas** conta com um **Comitê de Ética e Conduta**, regido por um regulamento específico, cuja função é:

- Deliberar sobre as apurações realizadas previamente pelo Compliance, em decorrência de denúncias recebidas pela Ouvidoria, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA), Gerência de Gestão de Pessoas e demais canais de comunicação institucional, que envolvam, mas não se limitem, a situações de assédio moral, assédio e importunação sexual, discriminações, racismo e indícios de corrupção e fraude
- Deliberar sobre situações de conflito de interesses que envolvam colaboradores, dirigentes da instituição, fornecedores e demais parceiros
- Determinar medidas para o fiel cumprimento das normas de conduta e integridade do Senac em Minas
- Propor medidas preventivas, educativas e corretivas à conduta ética

O **Comitê de Ética e Conduta do Senac em Minas** é secretariado pelo(a) Gerente de Auditoria e Compliance e é constituído pelos seguintes membros:

- Diretor(a) Regional
- Gerente Jurídico
- Gerente de Gestão de Pessoas



# 6.

## CONSEQUÊNCIAS

O descumprimento deste código por colaboradores, fornecedores e demais parceiros do **Senac em Minas** não será tolerado, e **será passível de punição conforme os termos da legislação aplicável.**

Sempre que necessário, as autoridades governamentais serão comunicadas sobre o desvio com a necessária cooperação da instituição.

As medidas disciplinares serão **deliberadas pelo Comitê de Ética e Conduta ou, em casos pontuais, pela Presidência do Conselho Regional**, de acordo com a gravidade, reincidência, violação e outras circunstâncias relevantes.

Caso a infração seja também uma **violação à legislação de anticorrupção** a que a instituição e/ou seus parceiros estejam sujeitos, outras sanções poderão ser impostas ao infrator e ao Senac em Minas.

# 7

## ORIENTAÇÕES SOBRE CONDUTAS

### 7.1 Relações interpessoais, comportamento pessoal e direitos humanos

No **Senac em Minas**, acreditamos que o respeito aos direitos humanos é imprescindível para a construção de um ambiente de trabalho seguro, justo e inclusivo. Por isso, **valorizamos a integridade e o respeito mútuo, e rejeitamos qualquer forma de preconceito, abuso ou prática de atos discriminatórios**. Esforçamo-nos para promover um espaço onde todos se sintam encorajados a contribuir e prosperar, sem medo de discriminação ou retaliação.

Garantimos **oportunidades para todas as pessoas, independentemente do gênero, orientação sexual, idade, raça, etnia, religião, naturalidade, deficiência e ideologia política ou religiosa**, sempre valorizando a diversidade e reconhecendo diferentes opiniões.

**Não toleramos qualquer violação aos direitos humanos** – homofobia, racismo, misoginia, ou qualquer forma de assédio ou violência, trabalho análogo ao escravo ou infantil.

Nosso comprometimento é operar com a máxima responsabilidade em todas as nossas atividades, alinhados com os mais altos padrões de direitos humanos.

O **Senac em Minas não proíbe relacionamentos amorosos** entre colaboradores, desde que não haja relação de subordinação entre os envolvidos e **não caracterize conflito de interesses nas atividades desenvolvidas**. Entretanto, são proibidos contatos íntimos, durante o horário de trabalho, nas dependências da instituição e/ou em local onde a estiver representando.

Ademais, o comportamento dos profissionais que atuam em nome do Senac em Minas deve ser responsável perante situações que acarretem **vícios e prejudiquem o desempenho das atividades**, assim como a saúde e o ambiente de trabalho.

## DEVEMOS

- ✔ Cumprir as leis trabalhistas e os princípios dos direitos humanos.
- ✔ Trabalhar com foco na geração de resultados sustentáveis.
- ✔ Valorizar e respeitar as pessoas em qualquer situação e sem nenhuma distinção, exercendo suas funções e relacionando-se de maneira cordial, digna, ética, justa, leal, positiva, com respeito mútuo, confiança e atenção às pessoas, livres de constrangimentos, insinuações, ou preconceito ou discriminação.
- ✔ Assumir postura educadora, comprometendo com o autodesenvolvimento e das pessoas com as quais interagimos.
- ✔ Comunicar adequadamente com os diferentes públicos, respeitando as ideias e os posicionamentos divergentes.
- ✔ Consumir bebidas alcoólicas de modo responsável, apenas quando autorizado em eventos institucionais e quando a atividade profissional desempenhada assim permitir.
- ✔ Portar crachá de identificação, uniforme (quando exigido para a função ou cargo) e vestuário compatível com o decoro e a dignidade do ambiente de trabalho.
- ✔ Evitar o uso excessivo de celular durante o expediente.

## NÃO DEVEMOS

- ✘ Praticar ou incentivar discriminações, agressões físicas ou verbais, assédios moral, eleitoral e sexual nem importunação sexual
- ✘ Intimidar, constranger, ameaçar ou invadir a privacidade das pessoas
- ✘ Cometer abuso de autoridade para prejudicar, coagir ou violar os direitos de uma pessoa
- ✘ Portar, usar ou apresentar-se nas atividades de trabalho sob efeito de substâncias ilícitas nas dependências da instituição
- ✘ Fumar em ambientes proibidos pelo Senac em Minas e pela legislação vigente
- ✘ Portar, guardar ou utilizar armas de fogo nas dependências ou em veículos da instituição, salvo quando a atividade profissional desempenhada o exigir, e o detentor detenha autorização legal para o porte nos referidos locais
- ✘ Praticar jogos de azar no ambiente de trabalho

## 7.2 Relação com clientes/ estudantes e públicos externos



Para garantir a qualidade dos serviços que prestamos, **é essencial cumprir níveis de qualidade, respeitar os prazos de entrega, atender rigorosamente ao escopo e cumprir as legislações aplicáveis e os normativos internos.**

As relações com os clientes, estudantes e parceiros devem ser **justas, imparciais, igualitárias, cordiais e respeitadas**, e os direitos, necessidades e expectativas, considerados e cumpridos, observando os valores éticos aplicáveis às instituições de educação. Nosso objetivo primordial é **apoiar os estudantes em sua formação pessoal e profissional**, visando ao seu futuro e preparação para o mercado.

## DEVEMOS

- ✓ Construir relacionamentos sólidos e duradouros, identificando as necessidades do público e satisfazendo-as com serviços de alto padrão de qualidade e fidedignos ao compromisso assumido
- ✓ Atuar rigorosamente em conformidade com leis e normativos internos, incluindo este Código e os regimentos internos das nossas Unidades
- ✓ Zelar e preservar informações dos estudantes
- ✓ Receber e tratar adequadamente críticas e sugestões recebidas
- ✓ Zelar pela integridade física e psicológica de todos, combatendo todas as formas de discriminação, assédio ou violência
- ✓ Atuar com responsabilidade social, empatia, escuta ativa e respeitando a diversidade de pessoas
- ✓ Buscar o aprimoramento e aprofundamento contínuo dos conhecimentos e habilidades dos estudantes, em benefício de seu desenvolvimento
- ✓ Buscar qualidade nas atividades como docentes
- ✓ Agir exemplarmente, respeitando horários, planos de trabalho e formatos de avaliações de acordo com o modelo pedagógico adotado pelo Senac em Minas

## NÃO DEVEMOS

- ✗ Agir de má-fé em qualquer situação
- ✗ Divulgar informações confidenciais

## 7.3 Relação com fornecedores



O **Senac em Minas** preza o compromisso, responsabilidade, isonomia, lisura e transparência no respeito aos direitos e às obrigações das partes envolvidas, no cumprimento das **Normas de Licitações e Contratos**, bem como na observância de padrões éticos, trabalhistas, previdenciários, ambientais, de saúde e segurança e de Direitos Humanos, estabelecidos nos normativos internos e legislação vigente. **É vedado qualquer privilégio, espécie de discriminação, ilícitudes ou adoção de comportamentos incompatíveis com este código no tratamento com os fornecedores e parceiros.**

Para tanto, **comprometemo-nos a agir e influenciar positiva e proativamente com cada fornecedor e demais envolvidos no negócio.** Da mesma forma, esperamos que nossos fornecedores estendam esses critérios por toda a sua cadeia de valor, ou seja, clientes, parceiros, fornecedores de matérias-primas e prestadores de serviço, direta ou indiretamente vinculados às atividades da empresa.

Nos contratos a serem firmados com os prestadores de serviço (pessoa física ou jurídica), deverá constar cláusula referente à ciência e ao compromisso de observância dos princípios éticos e das regras contidas neste Código. **As obrigações contratuais assumidas devem ser cumpridas integralmente**, tanto pelo Senac em Minas quanto por seus fornecedores, assegurando a transparência e a confidencialidade das informações contratuais e estratégicas.

## DEVEMOS

- ✔ Utilizar critérios objetivos, imparciais e justos na seleção de fornecedores, compra de bens ou contratação de serviços conforme normativos aplicáveis
- ✔ Atuar com isonomia com todos os fornecedores, coibindo qualquer tipo de favorecimento, vantagem indevida ou suborno a algum fornecedor em detrimento de outros
- ✔ Atuar de forma ética e transparente
- ✔ Promover a concorrência em condições de igualdade
- ✔ Zelar pela integridade e sustentabilidade dos negócios do fornecedor e dos da instituição
- ✔ Comunicar aos fornecedores sobre as regras dos nossos normativos internos e, principalmente, com relação ao recebimento de brindes, presentes, bonificações, hospitalidades e outros benefícios
- ✔ Coletar informações de conformidade com legislações aplicáveis e obrigações dos fornecedores
- ✔ Realizar, por meio de envio de solicitação ao Compliance, avaliação de integridade Due Diligence para os fornecedores elegíveis conforme normativos internos

## NÃO DEVEMOS

- ✘ Beneficiar fornecedores em troca de benefícios pessoais, ou a terceiros, como repassar os preços dos concorrentes ou informações privilegiadas
- ✘ Atuar com fornecedores que descumpram as leis e os normativos internos aplicáveis
- ✘ Contratar ou manter relação com fornecedores de reputação duvidosa, que explorem mão de obra escrava e/ou infantil, que não prezem o respeito ao meio ambiente ou que não atuem de forma ética em qualquer etapa do negócio
- ✘ Contratar fornecedores cujo quadro societário conte com dirigentes ou colaboradores do Senac em Minas, bem como membros efetivos ou suplentes, do Conselho Nacional, do Conselho Fiscal ou do Conselho Regional do Senac em Minas


## OS FORNECEDORES DEVEM

- ✓ Atuar positivamente, com objetividade, honestidade, dignidade, respeito, transparência, lealdade, cortesia, respeito mútuo e colaboração
- ✓ Comprometer-se quanto à veracidade de quaisquer informações prestadas ao Senac em Minas, tais como jurídico-fiscais, econômico-financeiras, saúde e segurança, meio ambiente, qualidade, capacitação profissional dos prestadores de serviço, entre outras
- ✓ Ter clareza e transparência nas informações prestadas para o Senac em Minas durante a negociação de compras e aditivos, zelando pela excelência operacional e pela conformidade com os contratos vigentes, evitando práticas que não colaborem com o bom andamento desses processos
- ✓ Buscar formalizar a comunicação de informações importantes sempre por escrito
- ✓ Atuar, nas redes sociais, respeitando os valores do Senac em Minas e este Código
- ✓ Atender aos requisitos da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e dos acordos e convenções coletivas de trabalho, com suas normas e parâmetros estabelecidos
- ✓ Oferecer condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho, seguindo as leis aplicáveis e as normas e os procedimentos do Senac constantes em contrato
- ✓ Procurar mobilizar seus funcionários e propor iniciativas relacionadas à saúde, segurança e cuidados com o meio ambiente na instituição
- ✓ Proibir a posse ou utilização de drogas psicoativas ilegais, e posse ou porte de armas não autorizados pela função, por seus colaboradores em quaisquer das dependências do Senac em Minas
- ✓ Zelar pelos bens e produtos (incluindo patrimônio intelectual) do Senac em Minas cedidos para a realização do trabalho
- ✓ Fornecer condições dignas de trabalho a seus colaboradores. A carga horária, remuneração e os benefícios, e requisitos de saúde e segurança, devem respeitar a legislação trabalhista vigente no local da prestação do serviço
- ✓ Respeitar e valorizar as diferenças de gênero, origem, etnia, orientação sexual, convicções políticas, religiosas e ideológicas, classe social, deficientes, estado civil ou idade, e não assediar ou discriminar qualquer parte envolvida no negócio
- ✓ Comunicar, à Ouvidoria do Senac em Minas, qualquer suspeita ou prática de desvios de conduta
- ✓ Cumprir as regras deste Código, pois implicam em sanções que podem acarretar rescisão contratual ou outras medidas disciplinares conforme legislação aplicável

## OS FORNECEDORES NÃO DEVEM

- ❌ Ofertar, pagar, prometer, transferir ou autorizar pagamentos em dinheiro ou algo de valor, direta ou indiretamente, para empregados do Senac em Minas
- ❌ Falsificar documentos, marcas ou produtos ou distorcer números que reflitam em relatórios gerenciais ou demonstrações financeiras do Senac em Minas
- ❌ Ocultar acidentes
- ❌ Realizar ou estar envolvido em atividades ou condutas ilegais, como evasão fiscal, sonegação, contrabando, corrupção, suborno, exploração de mão de obra escrava e/ou infantil
- ❌ Ofertar qualquer tipo de brindes, bonificações, presentes e hospitalidade aos colaboradores do Senac em Minas em dinheiro
- ❌ Praticar atos de espionagem empresarial ou qualquer outra prática que não seja concorrência leal ou antitruste
- ❌ Praticar atos que caracterizem conflito de interesses e que influenciem negativamente e comprometam a lisura das relações entre o Senac em Minas e seus parceiros





## 7.4 Relações com o poder público

No relacionamento com as autoridades governamentais e os agentes públicos, devemos sempre **manter relações seguras, transparentes e alinhadas com o desenvolvimento sustentável**. Cumpriremos nossas **obrigações legislativas, tributárias, ambientais, jurídicas ou regulatórias de forma transparente**, respeitando e colaborando com as autoridades e nos resguardando de qualquer vinculação a posições políticas.

Repudiamos qualquer conduta relacionada à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, extorsão, danos ao erário, improbidade administrativa, propina ou oferta de vantagens indevidas, como o suborno. Vedamos quaisquer trocas de favores com a finalidade de evitar fiscalizações ou agilizar a obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões para o funcionamento da operação.

Estamos plenamente comprometidos e apoiamos as práticas anticorrupção, em conformidade com as legislações nacionais e internacionais, especialmente com a **Lei Anticorrupção brasileira nº 12.846/2013**.

## DEVEMOS

- ✔ Garantir a transparência nas interações com agentes públicos, preferencialmente limitando-se ao horário comercial
- ✔ Sempre que possível, evidenciar os encontros por meio de ata ou convites formais de reunião e realizá-los com a presença de dois colaboradores do Senac em Minas
- ✔ Interromper imediatamente qualquer relação cujas ações sejam interpretadas como ilícitas ou antiéticas, sob pena de comunicar tais atos às autoridades competentes
- ✔ Cooperar com investigações ou inquéritos conduzidos por autoridades governamentais
- ✔ Consultar a área de Compliance em qualquer dúvida sobre como agir com agentes públicos
- ✔ Garantir que nenhum recurso do Senac em Minas seja utilizado para doações, patrocínios, serviços, empréstimos ou qualquer forma de contribuição a partidos políticos ou campanhas eleitorais

## NÃO DEVEMOS

- ✘ Oferecer, prometer, autorizar ou dar, indireta ou diretamente, qualquer vantagem indevida, suborno, em dinheiro, bens ou serviços de valor, a agentes públicos ou pessoas relacionadas a eles, com o objetivo de obter benefício pessoal para terceiros ou para o Senac em Minas
- ✘ Manipular, fraudar ou interferir ilícitamente os processos licitatórios
- ✘ Negociar diretamente com agentes públicos, em nome do Senac em Minas, sem observância das regras deste Código
- ✘ Realizar doações políticas em nome do Senac em Minas
- ✘ Realizar propaganda ou campanha eleitoral nas dependências da instituição

## 7.5 Relações com órgãos de controle e fiscalização





As ações do **Senac em Minas** fundamentam-se na transparência e na perfeita aderência às boas práticas de governança, **garantindo amplo acesso dos órgãos de controle a informações e atos vinculados** à gestão de seus recursos e resultados.

### DEVEMOS

- ✓ Reportar informações de maneira tempestiva e fidedigna

### NÃO DEVEMOS

- ✗ Realizar práticas de corrupção, obtenção de vantagens indevidas e favorecimentos e/ou benefícios próprios
- ✗ Omitir ou adulterar informações de reporte



## 7.6 Relações com a sociedade

A função do nosso relacionamento com a sociedade é **agregar valor e fomentar ações, projetos e programas consistentes**, de elevada qualidade e alinhados aos nossos valores. Por isso, trabalhamos sempre para **identificar necessidades e oportunidades no desenvolvimento humano e socioeconômico**, sempre por meio de escuta ativa, diálogo transparente e respeito às culturas locais.

### DEVEMOS

- ✓ Realizar doações e patrocínios conforme legislação e normativos internos
- ✓ Apoiar parcerias que compartilhem dos nossos princípios éticos
- ✓ Respeitar a cultura local e os costumes das comunidades nas quais atuamos

## 7.7 Relação com hóspedes do Hotel Senac Grogotó

As **relações dos colaboradores com hóspedes do hotel** requerem uma **atenção especial**.

### DEVEMOS

- ✓ Tratar todos os hóspedes com respeito e profissionalismo
- ✓ Respeitar a privacidade de todos os hóspedes
- ✓ Utilizar linguagem verbal formal nas dependências do hotel
- ✓ Recorrer aos seus superiores sempre que tiver dúvidas
- ✓ Procurar compreender os motivos de insatisfação dos hóspedes de forma educada e empática, recorrendo aos seus superiores sempre que necessário para solucionar os problemas

### NÃO DEVEMOS

- ✗ Realizar qualquer tipo de discriminação, assédio ou preconceito
- ✗ Fazer intrigas ou piadas nas dependências do hotel
- ✗ Compartilhar informações ou imagem dos hóspedes em conversas pessoalmente ou em redes sociais
- ✗ Realizar demonstrações exageradas de empolgação com qualquer hóspede famoso



## 7.8 Relação com conselheiros

As relações com os conselheiros serão baseadas em **transparência, respeito e colaboração** mútua. O **Senac em Minas** valoriza a contribuição dos conselheiros para o desenvolvimento estratégico da empresa, garantindo um ambiente de **diálogo aberto e construtivo**.

### DEVEMOS

- ✓ Orientar os conselheiros sobre suas responsabilidades éticas em todas as interações com a instituição
- ✓ Reportar a realidade dos negócios nas comunicações com conselheiros, incluindo demonstrações financeiras e relatórios operacionais
- ✓ Responder às demandas dos conselheiros, respeitando os prazos firmados, destacando com clareza os riscos relacionados aos negócios e as ações adequadas, íntegras e alinhadas a este Código



# 8

## RESPONSABILIDADE COM SAÚDE E SEGURANÇA

Todos os colaboradores e parceiros do **Senac em Minas** devem **compreender e cumprir os requisitos legais e os padrões internos de saúde e segurança**, de maneira a **promover um ambiente de trabalho seguro e saudável**, tanto do ponto de vista físico como emocional.

### DEVEMOS

- ✓ Cumprir as regras da instituição referentes aos exames ocupacionais periódicos
- ✓ Reportar qualquer ato ou condição insegura no ambiente de trabalho, assim como acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, por meio dos canais e procedimentos previstos internamente

# 9

## RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Todos os profissionais que atuam em nome do **Senac em Minas** devem agir com **responsabilidade socioambiental**, conduzindo suas atividades por meio de práticas que promovam a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

Para tanto, o Senac em Minas atua em **conformidade com todas as leis ambientais aplicáveis e está comprometido com a gestão socioambiental**, contribuindo para reduzir os impactos ao apoiar o desenvolvimento nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural das áreas em que conduz seus negócios.

### DEVEMOS

- ✓ Otimizar procedimentos de maneira a adequar às legislações, atualizar processos e reduzir riscos
- ✓ Utilizar os recursos de forma responsável e sem desperdício, produzindo maior eficiência operacional e sustentação econômica



# 10

## CONTRATAÇÃO DE COLABORADORES

### 10.1 Contratação de familiares

É **proibida a contratação de parentes até o terceiro grau civil** (afim ou consanguíneo), em consonância com o Regulamento do Senac, **Decreto nº 61.843, Art. 44**.

Ainda, é vedada a admissão de parentes até o terceiro grau (afim ou consanguíneo) do presidente ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou do Conselho Regional do Senac em Minas, ou do Sesc em Minas, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados.

**Caso você possua grau de parentesco enquadrado nessas condições, ou tenha conhecimento de algum colaborador que o possua, comunique imediatamente via canal da Ouvidoria.**

### 10.2 Contratação de pessoas expostas politicamente

O **Senac em Minas** não proíbe a contratação de Pessoa Exposta Politicamente (PEP), **desde que não exista conflito de interesses**. Os casos de contratação de PEP **serão analisados individualmente pelo Compliance** e de acordo com os normativos internos.



# 11



## OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

**Não é vedada**, aos colaboradores do **Senac em Minas**, a realização de outras atividades profissionais **se não forem conflitantes ou desenvolvidas no mesmo horário de trabalho** na instituição.

### DEVEMOS

- ✓ Evitar comercializar produto de qualquer natureza durante a jornada de trabalho, a fim de preservar o bom fluxo das atividades e a produtividade das equipes
- ✓ Obter aprovação de seu gestor imediato caso deseje comercializar qualquer produto na instituição

### NÃO DEVEMOS

- ✗ Abordar informações confidenciais da instituição ou, ainda, que incorram em algum risco de imagem para o Senac em Minas

# 12.

## CONFLITO DE INTERESSES

Todos os profissionais que atuam em nome do **Senac em Minas** devem assumir postura fidedigna na condução de suas atividades, com imparcialidade e visando ao melhor interesse da instituição, de modo a **não se envolverem em conflitos entre interesses pessoais e os da instituição**, que impeçam de cumprir os deveres e as responsabilidades inerentes ao cargo ou contrato.

### DEVEMOS

- ✓ Conhecer e evitar situações de conflito de interesses previstas nas leis e nos normativos internos, durante ou após o exercício das atividades
- ✓ Agir sempre no melhor interesse do Senac em Minas, evitando circunstâncias em que os interesses pessoais entrem em conflito com nossas responsabilidades profissionais
- ✓ Comunicar, ao Compliance ou à Ouvidoria, qualquer situação que represente um conflito de interesses

### NÃO DEVEMOS

- ✗ Participar de decisões que envolvam benefícios diretos ou indiretos para familiares, amigos ou pessoas com as quais mantemos vínculo afetivo ou financeiro
- ✗ Utilizar do cargo ou posição para obter vantagens pessoais ou favorecer terceiros
- ✗ Omitir, ao Senac em Minas, dúvidas, preocupações ou situações de conflito de interesses

# 13.

## RECEBIMENTO DE DOAÇÕES, BRINDES, PRESENTES, BONIFICAÇÕES, HOSPITALIDADES E OUTROS BENEFÍCIOS

O recebimento de doações, brindes, presentes e hospitalidades nas relações com terceiros, agentes públicos, entre outros, devem estar alinhados com os objetivos do Senac em Minas, em conformidade com este Código de Ética e Conduta e normativos internos.

Assim, **não será tolerada nenhuma prática que configure ou caracterize ato de corrupção, suborno, fraude, obtenção de vantagem indevida, favorecimentos e/ou benefícios próprios e ações que afetem decisões**, facilitem negócios, beneficiem colaboradores e terceiros ou prejudiquem a reputação do Senac em Minas.

### DEVEMOS

- ✓ Comunicar ao Compliance qualquer dúvida ou exceção para submissão à análise
- ✓ Cientificar e cumprir as regras dos normativos internos desta temática, por exemplo, este Código e o normativo de Gestão de Estoque

### NÃO DEVEMOS

- ✗ Receber presentes, brindes, bonificações, hospitalidades, vantagens ou quaisquer outros benefícios em dinheiro

# 14.

## CRIMES, ILICITUDES E FALTA DE INTEGRIDADE

O **Senac em Minas**, como instituição comprometida com a promoção da integridade e ética no ambiente negocial privado e público, atua em completo respeito aos seus normativos, ao seu **Código de Ética e Conduta** e a todas as legislações de combate à corrupção.

Nesse sentido, o Senac em Minas **repudia toda e qualquer forma de fraude e corrupção, incluindo suborno, lavagem de dinheiro, pagamentos e recebimentos em dinheiro e/ou questionáveis e negociação com informações privilegiadas**, em todos os seus níveis hierárquicos de agentes públicos e privados.





# 15

## INTEGRIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

Todos os profissionais que atuam em nome do **Senac em Minas**, envolvidos na elaboração dos registros financeiros e de documentos institucionais, de qualquer natureza, **devem agir com tempestividade e informações precisas, completas e verdadeiras.**

### NÃO DEVEMOS

- ✘ Alterar indevidamente ou falsificar registros contábeis, relatórios financeiros e qualquer documento institucional. O registro dessas informações é auditado por instâncias interna e externa
- ✘ Divulgar informações estratégicas, financeiras e/ou confidenciais sem a devida autorização ou justificativa apropriada

# 16 ■

## PREVENÇÃO DE FRAUDES E ILÍCITOS NO ÂMBITO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A atuação ética e transparente, em todos os processos licitatórios e na execução de contratos com a administração pública, é fundamental para assegurar a integridade e a confiança da sociedade nos serviços prestados pelo **Senac em Minas**. Todos os colaboradores, assim como os terceiros que atuam em nome da instituição, **devem observar rigorosamente as normas estabelecidas, com a finalidade de prevenir subornos, fraudes, ilícitos, trustes e práticas anticoncorrenciais**.

Os colaboradores envolvidos em processos licitatórios **devem adotar uma postura ética, transparente e profissional**, pautando suas ações pela **legalidade, moralidade e interesse público**.

### DEVEMOS

- ✓ Cumprir rigorosamente os requisitos legais e regulatórios aplicáveis aos processos licitatórios
- ✓ Evitar conflitos de interesse, assegurando que suas decisões e ações não favoreçam indevidamente os licitantes
- ✓ Abster-se de práticas que configurem fraude, como conluio ou manipulação de resultados
- ✓ Garantir a igualdade de condições entre os licitantes, de modo a promover a concorrência leal
- ✓ Denunciar à Ouvidoria qualquer suspeita de fraude, corrupção, suborno, ilícito ou irregularidade no processo licitatório



# 17

## PROTEÇÃO DE ATIVOS

O valor das informações corporativas é inestimável. O **Senac em Minas** atua de maneira a **proteger as informações digitais, impressas ou intelectuais**, pois são um importante **diferencial competitivo**. A instituição entende que todas as informações produzidas durante as atividades institucionais **são propriedade do Senac em Minas**.

### DEVEMOS

- ✓ Preservar o patrimônio, as instalações, os equipamentos e os materiais do Senac em Minas, utilizando-os de maneira adequada, para o fim a que se destinam, com segurança e, exclusivamente, na execução de suas atividades profissionais
- ✓ Relatar à Ouvidoria, sempre que houver a percepção de descumprimento das regras deste Código

### NÃO DEVEMOS

- ✗ Realizar cessão, empréstimo ou comercialização de qualquer ativo pertencente ao Senac em Minas sem observância aos normativos internos

# 18.

## SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

O **Senac em Minas** adota um conjunto de normativos alinhados às melhores práticas de privacidade e segurança da informação, tanto na operação quanto em suas ações de planejamento estratégico institucional.

Nesse contexto, destaca-se a **Política de Segurança da Informação**, que estabelece diretrizes e princípios fundamentais, e a **Política de Privacidade de Dados**, que reafirma o compromisso da instituição com a **proteção e preservação das informações pessoais e sensíveis de colaboradores, alunos, fornecedores e demais usuários de seus serviços**, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018**.

## DEVEMOS

- ✓ Utilizar apenas softwares devidamente autorizados pela instituição, respeitando as políticas de Tecnologia da Informação
- ✓ Compreender e aplicar corretamente os princípios de proteção de dados e segurança da informação
- ✓ Empregar os recursos tecnológicos adequadamente, observando a destinação correta das informações e sua divulgação apenas para os públicos autorizados
- ✓ Tratar dados pessoais exclusivamente para finalidades específicas, legítimas e previamente definidas

## NÃO DEVEMOS

- ✗ Divulgar dados, documentos ou quaisquer informações institucionais sem autorização expressa
- ✗ Utilizar informações privilegiadas obtidas em razão do exercício de suas funções para benefício próprio ou de terceiros



# 19.

## USO RESPONSÁVEL DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)

O **Senac em Minas** incentiva o **uso de tecnologias de Inteligência Artificial (IA) de forma ética, segura e responsável**, alinhada aos valores institucionais, à legislação vigente e à Política de Segurança da Informação e Privacidade.

**A instituição disponibiliza aos colaboradores uma solução corporativa de IA** operando em ambiente controlado e sujeito às normas de segurança, privacidade e propriedade intelectual. Essa solução deve ser **priorizada**, pois garante a proteção dos dados institucionais.

**Todo conteúdo, informação ou material produzido com apoio de IA no contexto das atividades profissionais constitui propriedade intelectual do Senac em Minas**, independentemente da ferramenta utilizada.

Em caso de dúvida quanto ao uso apropriado ou aos limites éticos dessa tecnologia, devemos observar as diretrizes da Política de Segurança da Informação e deste Código, consultando a **área de Segurança da Informação** sempre que necessário.

## DEVEMOS

- ✓ Utilizar soluções de IA com responsabilidade e transparência
- ✓ Verificar e revisar todo resultado gerado com uso de IA para garantir a sua precisão, legalidade e adequação

## NÃO DEVEMOS

- ✗ Inserir, transmitir ou processar informações institucionais, dados pessoais, sensíveis ou estratégicos em plataformas públicas ou não autorizadas de IA, sob risco de exposição, reutilização indevida ou perda de controle sobre esses dados
- ✗ Utilizar IA para gerar, manipular ou divulgar conteúdos que possam violar direitos, comprometer a imagem institucional, distorcer informações ou contrariar os princípios éticos do Senac em Minas





# 20 ■ COMUNICAÇÃO

## 20.1 Comunicação institucional

A comunicação no Senac em Minas é pautada pelo **profissionalismo, verdade e responsabilidade social**, por meio de informações claras e objetivas, em conformidade com os normativos internos. Toda e qualquer solicitação de informações institucionais, entrevistas ou abordagem de veículos de comunicação e participação em eventos (reportagens, palestras, webinars etc.) **deverá ser direcionada à área de Marketing e Comunicação**.

### NÃO DEVEMOS

- ✘ Falar em nome da instituição por meio de qualquer veículo de comunicação, ainda que para prestar informações pontuais

## 20.2 Uso de redes sociais

O uso de redes sociais deve ser pautado pela responsabilidade e pelo respeito à imagem institucional.

### DEVEMOS

- ✓ Encaminhar à área de Marketing e Comunicação qualquer solicitação de informações ou comunicação em nome do Senac em Minas
- ✓ Zelar pela imagem da instituição e pela própria. O conteúdo publicado nas redes é de responsabilidade individual, sem vínculo com o Senac em Minas
- ✓ Certificar-se de que fotos ou vídeos associados ao Senac em Minas respeitem o ambiente institucional
- ✓ Procurar, sempre que necessário, orientações da área de Marketing e Comunicação da sua regional ou da equipe de Redes Sociais do Senac em Minas sobre conteúdos que deseja publicar

### NÃO DEVEMOS

- ✗ Criar perfis, páginas ou grupos em redes sociais utilizando o nome, logomarca ou qualquer elemento de identificação do Senac
- ✗ Divulgar informações estratégicas, documentos internos, dados de colaboradores, clientes, fornecedores ou concorrentes
- ✗ Participar de discussões polêmicas ou emitir opiniões em nome do Senac em Minas



# 21.

## AGENTES DE INTEGRIDADE

Os agentes de Integridade do **Senac em Minas** desempenham um papel fundamental na **disseminação dos nossos padrões éticos**.

Esses agentes **são responsáveis por apoiar a área de Compliance no fomento de cultura de conformidade** na instituição, **orientando colaboradores** com questões de baixa complexidade relacionadas à integridade e **apoiando na prevenção de práticas ilegais ou imorais**.

Qualquer dúvida sobre o tema, consultar normativo interno ou procurar a área de Compliance.

# DISPOSIÇÕES GERAIS

A todas as pessoas colaboradoras do Senac em Minas cabe participar de treinamentos sobre o Código de Ética e Conduta, ler o referido documento e manter-se atualizadas com relação às políticas, normas e aos procedimentos relacionados às suas atribuições.

**Dúvidas sobre este documento devem ser tratadas pela Gerência de Auditoria e Compliance, especificamente no setor de Compliance.**

# GLOSSÁRIO

**Abuso de autoridade:** uso indevido do poder concedido a uma autoridade para prejudicar, coagir ou violar os direitos de uma pessoa. O abuso de autoridade envolve ameaças verbais, uso excessivo da força física, falsificação de provas, prisões arbitrárias, violações de direitos humanos, entre outros.

**Assédio eleitoral:** prática ilegal de pressionar, coagir ou intimidar eleitores com o objetivo de influenciar o voto em uma eleição, mediante ameaças de retaliação ou punição se o eleitor não votar em determinado candidato ou partido; a oferta de recompensas ou incentivos para votar em um candidato ou partido específico; a divulgação de informações falsas ou enganosas sobre os candidatos ou partidos concorrentes e a distribuição de propaganda eleitoral ilegal ou fraudulenta.

**Assédio moral:** exposição dos colaboradores durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções a situações abusivas, humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas, ou que, pela gravidade, prejudiquem a dignidade ou a integridade psicológica de uma pessoa, constrangendo-a de forma a desestabilizar a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a instituição.

**Assédio sexual:** coerção de caráter sexual praticada geralmente por uma pessoa em posição hierárquica superior com um subordinado. A Organização Internacional do Trabalho (OIT) define assédio sexual como atos, insinuações, contatos físicos forçados, convites impertinentes, se apresentarem uma das características a seguir:

- Ser uma condição clara para manter o emprego;
- Influir nas promoções da carreira do assediado;
- Prejudicar o rendimento profissional, humilhar, insultar ou intimidar a vítima;
- Ameaçar e fazer com que as vítimas cedam por medo de denunciar o abuso;
- Oferta de ascensão ou desfavorecimento das vítimas em meios acadêmicos e trabalhistas, entre outros, e que no ato possa dar algo em troca, como possibilitar a intimidade para ser favorecido no trabalho.

**Brindes:** é um item promocional que a instituição oferece como um incentivo para que os clientes comprem um produto ou serviço específico, oferecido como parte de uma promoção ou campanha de marketing para atrair clientes e incentivar vendas. Exemplos de brindes: amostras de produtos, cupons de desconto, brinquedos de *fast-food*, chaveiros, adesivos, camisetas, canecas, canetas, cadernos, entre outros.

**Canal de Ouvidoria:** meio confidencial para receber denúncias de violação ou não conformidade com este Código, políticas, normas e procedimentos da instituição, bem como lei, norma ou regulamento governamental aplicável aos padrões éticos e morais da instituição.

**Colaborador:** todos os dirigentes, gestores, empregados, estagiários, aprendizes, temporários e demais pessoas que trabalham no Senac em Minas.

**Comitê de Ética e Conduta:** órgão deliberativo responsável por avaliar, orientar e deliberar sobre as condutas de integridade dos empregados do Senac em Minas.

**Conflito de interesses:** quando qualquer pessoa, visando a interesse próprio ou de terceiros a si relacionados, age, influencia e/ou toma decisões motivadas por interesses distintos aos da instituição.

**Corrupção:** ato de usar a posição de poder ou influência para obter vantagens pessoais ou benefícios indevidos em detrimento do interesse público ou do bem comum. Pode se manifestar de duas formas distintas:

- Corrupção ativa: crime cometido por qualquer pessoa (particular ou funcionário público), que oferece ou promete vantagem indevida a um funcionário público para que este determine a prática, omissão ou retardamento de um ato de ofício.
- Corrupção passiva: cometida exclusivamente por funcionários públicos que solicitam, recebem ou aceitam vantagem indevida em razão do cargo.

**Dado pessoal:** informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

**Danos ao erário:** prejuízo financeiro causado aos cofres por atos ou omissões de agentes públicos ou particulares. Esse prejuízo pode ser causado por ações ou omissões que resultam em perda patrimonial, desvio de recursos, apropriação indevida, desperdício ou dilapidação dos bens públicos.

**Diversidade:** refere-se à variedade de características e identidades presentes em um determinado grupo ou ambiente. Isso inclui diferenças de gênero, raça, etnia, orientação sexual, idade, religião, deficiências físicas ou mentais, entre outros aspectos. O conceito de diversidade reconhece e valoriza a importância dessas diferenças para a construção de sociedades mais inclusivas e equitativas.

**Discriminação:** toda e qualquer distinção, exclusão ou preferência, com base em raça, cor, sexo, idade, estado civil, aparência, orientação sexual, deficiência, doença, religião, opinião política, nacionalidade, origem social ou outra razão. Com efeito de anular ou reduzir a igualdade de oportunidade. Preconceito em ação.

**Doações:** transferências de bens realizadas por empresas, organizações e instituições a outras entidades sem recebimento de contrapartida financeira em troca. Essas doações são geralmente realizadas com o objetivo de apoiar projetos e iniciativas que estejam alinhados com as causas e os valores da empresa doadora ou que promovam benefícios para a sociedade como um todo.

**Due Diligence de Integridade (DDI):** consiste no processo de análise e investigação de pessoas físicas ou jurídicas com a quais se pretende realizar algum tipo de negócio ou vínculo para identificar possíveis riscos decorrente da relação estabelecida.

**Ética:** conjunto de princípios morais que servem de guia para as relações entre os indivíduos na sua comunidade e no desempenho de uma atividade profissional.

**Empregado:** toda pessoa com vínculo empregatício com a instituição.

**Fraude:** refere-se a uma ação ou a um comportamento enganoso ou desonesto, geralmente com o objetivo de obter ganho financeiro ou benefício pessoal. É uma prática ilegal que envolve práticas de engano, mentira ou falsificação para obter algo de valor ou causar prejuízo a outra pessoa ou organização.

**Fornecedores:** qualquer pessoa jurídica ou física que forneça insumo, equipamento, material ou serviço para o Senac em Minas.

**Governança corporativa:** modelo pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre dirigentes e órgãos de controle.

**Hospitalidade:** compreende deslocamentos (aéreos, terrestres e/ou marítimos), hospedagens, alimentação, entretenimentos. Improbidade administrativa: ato ilegal ou contrário aos princípios básicos da Administração Pública no Brasil, cometido por agente público ou privado, durante o exercício de função pública, decorrente desta ou equiparada a esta.

**Importunação sexual:** qualquer manifestação de índole sexual e não recíproca, com objetivo de prejudicar a atividade laboral de determinada pessoa ou grupo, praticado por pessoa que integre a equipe de trabalho, independentemente do poder hierárquico.

**Improbidade administrativa:** ato ilícito praticado por agentes públicos ou por particulares em colaboração com estes, que cause prejuízos ao erário, enriquecimento ilícito ou violação aos princípios da administração pública. É importante ressaltar que a improbidade administrativa é uma infração de natureza civil, e não criminal, sendo as sanções aplicadas no âmbito judicial civil. Inadequado/inadequadamente: aquilo que é impróprio, inconveniente, que não atende às expectativas ou exigências de determinada situação.

**Inclusão:** visa criar ambientes onde todos se sintam valorizados, respeitados e envolvidos, independentemente de suas características pessoais. Isso envolve não apenas a tolerância, mas também a celebração da diversidade e a promoção de um senso de pertencimento para todos os indivíduos.

**Informações sensíveis:** no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), são dados pessoais, que revelam informações sobre a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicatos ou organizações de caráter religioso, filosófico ou político, e dados referentes à saúde ou à vida sexual, genéticos ou biométricos. Se divulgadas ou tratadas inadequadamente, causam discriminação ou prejuízo à pessoa.

**Integridade:** qualidade ou estado de possuir princípios marais íntegros, retidão, honestidade e sinceridade, o desejo de fazer aquilo que é certo, professar e viver de acordo com uma série de valores e expectativas.

**Legislação:** conjunto de leis brasileiras, regulamentos e normas institucionais.  
Medidas disciplinares: punições por infrações às obrigações profissionais e às normas de conduta da instituição.

**Parceiros:** instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que estabeleçam relações jurídicas institucionais, com ou sem repasse financeiro, através de mútua cooperação, visando o alcance de interesses comuns, de natureza legal, institucional, estratégica, a concessão de descontos em produtos ou serviços específicos ou campo para realização de estágios, conforme previsto na IT 084 – Convênios, Parcerias e Afins.

**Pessoa Exposta Politicamente (PEP):** agentes públicos que desempenham ou desempenharam, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores.

**Poder Público:** conjunto dos órgãos com autoridade para realizar os trabalhos do Estado, constituído dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

**Presentes:** itens oferecidos sem intenção comercial direta, geralmente como agradecimento, celebração ou reconhecimento, e variam de um simples cartão ou flores a itens mais caros, como joias ou eletrônicos. Entretanto, para fins deste Código, é importante considerar o contexto e evitar presentes que sejam interpretados como subornos ou conflito de interesses.

**Prestadores de Serviços:** qualquer pessoa física ou pessoa jurídica que preste serviço ao Senac em Minas.

**Privacidade de dados:** direito do titular de controlar o uso e a divulgação de suas informações pessoais. Refere-se à capacidade de manter informações pessoais seguras e protegidas de indivíduos, organizações ou governos que tentem obter ou usar essas informações sem consentimento.

**Proteção de dados:** tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa neutra ou pessoa jurídica de direito público ou privado, com objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

**Relacionamento amoroso:** relacionamento emocional e afetivo que envolve uma profunda conexão e intimidade. Geralmente, envolve atração física e sexual, sentimentos de amor, confiança e compromisso mútuo.

**Reputação:** opinião das pessoas com relação a alguém.

**Respeito mútuo:** consideração com relação a uma pessoa que também age da mesma forma; respeito recíproco.

**Responsabilidade social:** ato de contribuir de alguma forma com a comunidade e o ambiente onde a instituição atua.

**Sigilo:** prática de manter informações confidenciais e protegidas de acesso não autorizado.

**Sustentabilidade/sustentável:** capacidade de sustentação: conjunto de ideias, estratégias e atitudes ecologicamente corretas, economicamente viáveis, socialmente justas e culturalmente diversas.

**Terceiros:** profissional que trabalha *in loco* no Senac em Minas, contratado por uma empresa de terceirização que presta serviços ao Senac em Minas.

**Transparência:** qualidade do que transmite a verdade sem adulterá-la.

**Tratamento de dado pessoal:** toda operação realizada com informação que identifica, direta ou indiretamente, um indivíduo, compreendendo coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados.

**Violação:** ação ou omissão de uma pessoa ou organização que infringe uma regra, lei, contrato, acordo ou direito de outra pessoa ou entidade. Pode-se dizer que é uma quebra de confiança, um desrespeito a um acordo previamente estabelecido ou uma transgressão de normas sociais, legais ou éticas.

# TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO SENAC EM MINAS

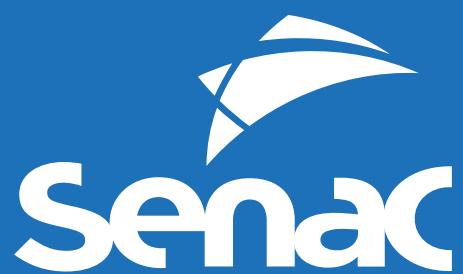


Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que:

1. Recebi, li e compreendi o Código de Ética e Conduta do Senac em Minas, disponível para consulta permanente no site da instituição.
2. Comprometo-me a cumprir integralmente seus princípios, valores e diretrizes durante todo o meu vínculo com a Instituição e, quando aplicável, após seu término, conforme previsto.
3. Reconheço que a conduta ética é inegociável e que devo zelar por um ambiente íntegro, respeitoso e transparente, consultando a área de Compliance, sempre que houver dúvidas, e utilizando o canal da Ouvidoria para reportar situações em desacordo com o presente Código.
4. Estou ciente de que o descumprimento das normas internas do Senac em Minas poderá resultar em medidas disciplinares e responsabilizações civil e criminal, quando cabíveis.
5. Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais para fins de registro deste compromisso, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dadas (LGPD).

\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local, dia, mês, ano)

\_\_\_\_\_  
Declarante



CNC | Fecomércio MG  
Sindicatos Empresariais | Sesc

Integrado ao Sistema   
**Fecomércio MG**